



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N. 0156 /06

34

Autoriza a Prefeitura de Fortaleza a criar banheiros públicos nas praças, logradouros públicos, e nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Fortaleza autorizada a criar banheiros públicos nas parças, logradouros públicos e nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Caberá ao Município adotar as provodências necessárias a aplicação da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal enviará a esta Casa Legislativa a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 11 DE *abril* DE 2005.**



MARTINS NOGUEIRA
Vereador

34

DEP. LEGISLATIVO
EM 11/06/2005 h03 Min.
FUNDACIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

35

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei visa garantir aos fortalezenses banheiros públicos de qualidade e com a higiene necessária.

Assim, solicito de meus pares a devida sensatez na aprovação da matéria em tablado.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2006.**


MARTINS NOGUEIRA
Vereador